



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022

**ACRESCENTA INCISO VII NO ART. 3º, ALTERA ART. 5º E
ACRESCENTA INCISOS VII E VIII DO ART. 17 DA LEI Nº
364/2006, DE 19 DE MAIO DE 2006 - QUE "DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR E SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICIPIO DE CHAPADA
GAÚCHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação dos seguintes artigos da Lei 364/2006:

Art. 3º ...

VII - Utilizar obrigatoriamente o Sistema de Informação para Infância e adolescência – SIPIAT-CT ou outro que disponha sobre o registro e acompanhamento de casos de violação de direitos de criança e adolescentes;

Art. 5º - O Conselho Tutelar será composto de cinco (05) membros titulares e cinco (05) suplentes, para um mandato de quatro (anos), permitida recondução mediante novo Processo de Escolha.

Art. 17 - ...

VII - Ter ensino médio completo;

VIII - Ter conhecimento em informática comprovados por meio de Certificado e teste de conhecimento prático.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, _____ de dezembro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

*RECEBEMOS
EM: 12/12/22
HORA:
P.M. CHAPADA GAUCHA MG
Patrícia Corradini Baruffi
S.M. GOVERNO E COMUNICAÇÃO*